



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 10.500.000,00, destinado à adequada execução orçamentária de despesas essenciais da Administração Municipal.

A presente propositura tem por finalidade assegurar a regular execução orçamentária de despesas mediante suplementação de dotações de diversas Secretarias Municipais, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados e das obrigações administrativas assumidas pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, os recursos destinam-se ao atendimento de despesas continuadas com tarifas bancárias incidentes sobre as contas financeiras do Município, bem como ao pagamento de encargos financeiros relacionados a despesas correntes.

Na Secretaria Municipal de Administração, a suplementação visa ao custeio de despesas com energia elétrica dos próprios municipais, bem como ao atendimento das despesas relativas ao vale-alimentação devido ao funcionalismo público municipal.

Em relação à Secretaria Municipal da Educação, a medida destina-se igualmente ao reforço das dotações voltadas ao pagamento de despesas com energia elétrica dos prédios públicos sob sua responsabilidade, além das despesas com vale-alimentação dos servidores vinculados à respectiva Pasta.

Por fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, o Projeto de Lei contempla a criação de dotação orçamentária específica, a fim de viabilizar a adequada classificação e contabilização das despesas decorrentes do envio, pelos Correios, de correspondências relacionadas às notificações e demais atos administrativos referentes às multas de trânsito.

O crédito será coberto por recursos provenientes de anulações parciais de dotações, previamente avaliadas de modo a preservar o equilíbrio da execução orçamentária e a não comprometer as ações públicas em andamento.

Dessa forma, diante da relevância administrativa e financeira da medida, entende-se plenamente justificada a apresentação do presente Projeto de Lei, cuja aprovação se mostra necessária ao regular funcionamento da Administração Municipal.





Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito

Respeitosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) e um crédito adicional especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), em diversas Secretarias, destinado à aquisição de bens e serviços, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	<b>SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0008	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS ADM. E OPERACIONAIS E DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
04.122.0008.2	Atividade	
04.122.0008.2.096	Manutenção e modernização da gestão dos serviços administrativos	R\$ 1.000.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<b>02.06.04</b>	<b>SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
04.331.0008	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS ADM. E OPERACIONAIS E DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
04.331.0008.2	Atividade	
04.331.0008.2.023	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores públicos	R\$ 2.100.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<b>02.07.03</b>	<b>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	



04.123.0006	MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
04.123.0006.0	0	
04.123.0006.2.014	Modernização e manutenção dos sistemas de planejamento e controle financeiro e contábil	R\$ 3.600.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.600.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<b>02.09.01</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.023	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores públicos	R\$ 2.500.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<b>02.09.02</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.361.0019.2	Atividade	
12.361.0019.2.066	Melhoria e fortalecimento da qualidade do ensino fundamental	R\$ 500.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>
<b>02.07.03</b>	<b>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	
28	ENCARGOS ESPECIAIS
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0007	ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0007.0	Operação Especial



28.846.0007.0.002	PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 9.700.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 9.700.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>02.14.03</b>	<b>SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0021	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA MOBILIDADE URBANA	
04.122.0021.2	Atividade	
04.122.0021.2.009	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 800.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 800.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado no art. 3º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.07.03</b>	<b>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0007.0	Operação Especial	
28.846.0007.0.002	PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 800.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 800.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 5º Ficam inclusos os créditos adicionais suplementar e especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal  
de **Araraquara**

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42EE-F234-14B7-4BE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 22/05/2026 10:07:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/42EE-F234-14B7-4BE3>